

# **PLANO DE TRABALHO LAR PEQUENO ANJO**

## **Ação Social & Cidadã**

**EBAS PEQUENO ANJO**

**1.0 IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE:**

**Ação Social e Cidadã - ASC**

Entidade Beneficente de Assistência Social - EBAS

Endereço: Rua Cecília Joana Schneider Krauss, 81

Bairro: Sete de Setembro - Gaspar/SC, CEP 89114-880.

Fone: 3332-1687/3018-1551(CEGAPAM); 3397-0023/3018-2321 (Lar das Meninas);  
3049 5666 / 30197003 (Lar Pequeno Anjo).

CNPJ: 07.642.574/0001-02

Coordenadora Executiva: Maria Terezinha Lanznaster Spengler

Início das atividades: 01/07/2005.

**1.1. MEMBROS DA ATUAL DIRETORIA (Gestão: 2023 a 2024)**

**Coordenadora Executiva:** Maria Terezinha Lanznaster Spengler

**Vice-coordenadora Executiva:** Lídia Regina Demmer Scharamm

**Tesoureiro:** Maria Helena Spengler

**Secretária:** Lúcia Hostert

**Conselho Fiscal (Gestão 01/01/2022 à 31/12/2024):**

Lúcia Kistner

Roseli de Borba

Sonia Regina Zimmermann Wanzuit

**1.2 SERVIÇOS PRESTADOS:**

**Acolhimento Institucional Lar das Meninas:**

Rua Sete de Setembro, 1167 - Bairro Sete de Setembro/Gaspar – SC.

Telefone: 3397- 0023 / 3018-2321                      CNPJ 07.642.574/0002-93

Coordenadora: Ellana Rutzen Formento

**CEGAPAM - Centro Gasparense de Proteção a Adolescentes Masculinos**

Endereço: Rua Navegantes, 95 – Bairro Sete de Setembro. Gaspar - SC.

Telefone: 3332 1687 / 3018-1551                      CNPJ 07.642.574/0003-74

Coordenadora: Cristina Regina Deschamps



## *EBAS PEQUENO ANJO*

Acolhimento Institucional- Lar Pequeno Anjo

Endereço: Rua Olga Bohn, 118 – Bairro Figueira. Gaspar – SC.

Telefone: 3049 5666 / 30197003

CNPJ: 07.642.574/0004-55

Coordenadora: Giana C. Wagner Jacob

### **1.3 FINALIDADES ESTATUTÁRIAS:**

A Ação Social e Cidadã têm por finalidade:

- a) Integrar a sociedade em geral, em especial o Poder Judiciário, no cumprimento das disposições legais do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;
- b) Interagir com os Conselhos de Defesa da Criança e do Adolescente;
- c) Criar e desenvolver programas de proteção e prevenção em defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, e suas famílias;
- d) Promoção da ética e da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- e) Promover e incentivar o voluntariado nos serviços sociais;
- f) Promover ações e coordenar programas públicos e privados de assistência social.

## **2. OBJETIVO GERAL DO SERVIÇO**

**2.1 OBJETIVO GERAL:** Garantir a proteção integral da criança em situação de acolhimento institucional, conforme previsão no artigo 92 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

### **2.2 Objetivos específicos:**

- Acolher e garantir atendimento personalizado/humanizado às crianças em situação de acolhimento institucional, favorecendo espaços de vivência da infância;



### *EBAS PEQUENO ANJO*

- Contribuir para o desenvolvimento individual global da criança, inclusive na construção da sua cidadania.
- Prevenir o agravamento de situações de negligência e ruptura de vínculos;
- Favorecer a manutenção e fortalecimento dos vínculos familiares;
- Promover a reintegração familiar ou substituta quando esgotados os recursos de manutenção da família natural ou extensa;
- Proporcionar o acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do sistema de garantia de direitos e às demais políticas públicas setoriais.
- Promover a convivência comunitária e o acesso aos direitos à cultura, lazer e esporte;
- Realizar preparação gradativa para o desligamento.

### **3. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

O Serviço de acolhimento institucional na modalidade de unidade institucional, “Lar Pequeno Anjo”, executa seus serviços nos termos da Lei, nº 8.742/93, previsto dentro da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, da Política Pública de Assistência Social e resolução do Conselho Nacional de Assistência Social- CNAS nº 109 de 11/11/2009, que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Trata-se de Serviço que presta cuidado integral, contínuo e ininterrupto, 24h por dia, o abrigo institucional pertence ao município de Gaspar que cede vagas a outros municípios mediante a modalidade conveniente.

### **4. PÚBLICO ALVO**

Crianças de ambos os sexos, com idade entre zero a onze anos, onze meses e 30 dias, com determinação judicial de medida de acolhimento institucional ou emergencial do Conselho Tutelar, em situações de risco social, pessoal ou ameaça à integridade física, moral e social, conforme previsto na Lei nº 8.069/90 que dispõe sobre o ECA e suas alterações advindas da Lei 12010/2009. Este serviço realiza atendimento de crianças que residem na Comarca de Gaspar, compreendidos pelos



*EBAS PEQUENO ANJO*

municípios de Gaspar, Ilhota.

## 5. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

A capacidade de atendimento é de até 20 crianças, conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais/2009 que estabelece este número para a modalidade de unidade institucional. **As vagas serão destinadas conforme acordo com os municípios contratantes do serviço. Gaspar é gestor de 13 (treze) vagas e Ilhota de 7 (sete) vagas.**

## 6. INFRAESTRUTURA

O Lar Pequeno Anjo conta com uma área construída de uma casa residencial com 325 m<sup>2</sup>, prédio administrativo com 161 m<sup>2</sup> e um ginásio com 232,30 m<sup>2</sup>.

O prédio residencial possui: 3 quartos, 1 berçário, 3 banheiros, 1 closet, 2 sala de tv, 1 sala de brinquedos, 1 cozinha, 1 lavabo, 1 sala de estudos.

O prédio administrativo possui: 1 sala administrativa, 1 sala para equipe técnica, 1 sala de reuniões, 1 sala de atendimento técnico, 1 sala de depósito, 1 lavabo, 1 banheiro, 1 lavanderia, 1 sala de recreação, 1 depósito de alimentos, 1 sala para os funcionários.

A área externa possui: 1 quadra esportiva coberta com 1 sala de rouparia e 1 sala de depósito, 2 espaços de playground, 1 pergolado com churrasqueira.

Todos os cômodos possuem equipamentos necessários à sua utilização, sendo os mesmo substituídos quando em decorrência de desgaste próprio do equipamento.



**7. RECURSOS**
**7.1. RECURSOS HUMANOS**

Função	Quantidade de profissionais	Formação Mínima	Carga Horária mensal	Vínculo *
Coordenadora	1	Superior em área da Ciências Humanas ou Social	40h Disponibilidade 24h	1
Psicóloga	1	Superior em Psicologia	40h	1
Pedagoga	1	Superior em Pedagogia	40h	1
Assistente Social	1	Superior em Serviço Social	30h	1
Educadores Sociais	8	Ensino médio	44h	1
Auxiliar Educador	1	Ensino Fundamental	44h	1
Cozinheira	1	Ensino Fundamental	44h	1
Aux serv gerais	1	Ensino fund	44h	1

\*Forma de contratação/ vínculo: (1) CLT (2) cedido (3) estatutário (4) voluntário (5) autônomo (6) estagiário

Importante destacar que de acordo com quantidade de crianças acolhidas e perfil (idade, demandas específicas), pode-se fazer necessário contratações para suprir a demanda e os cuidados necessários afim de garantir o desenvolvimento integral da criança.



**7.2 PREVISÕES DE DESPESAS**

Folha de Pagamento – mensal
FGTS
INSS
IRRF s/ folha de pgto
PIS s/Folha de pgto
Férias
1/3 Férias
13º.Salário
Aquisição de medicamentos, fraldas, higiene pessoal em farmácias
Aquisição de Alimentação, mercado, refeições, guloseimas, produtos de higiene pessoal e produtos de limpeza
Água, Energia Elétrica, esgoto
Telefone fixo, celular e Internet
Despesas taxas bancárias
Serviços de Contabilidade
Combustível para veículos
Pagamentos de atividades de Convivência Comunitária (cultura, lazer e esporte)
Pagamentos de atendimentos de saúde (médicos, psicólogo, exames, óculos etc)
Aquisição de vestuários, calçados, uniformes escolares, uniformes esportivo (Lazer), profissionais, calçados profissionais
Aquisição de material didático/pedagógico e uso individual
Aquisição de livros, jogos, brinquedos – Lazer
Aquisição de materiais esportivos e figurinos artísticos (para atividades esportivas e culturais das crianças) – Lazer
Aquisição de Roupas de cama, mesa e banho
Aquisição de veículo
Aquisição de equipamentos permanentes em geral
Aquisição de ferramentas, peças e utensílios para manutenção geral manutenção
Aquisição de material de expediente/escritório diversos
Aquisição de material escolar para uso das crianças, material técnico, livros técnicos e outros para auxílio da equipe técnica.
Pagamento de Manutenção e conservação das instalações
Pagamento de Manutenção de equipamentos diversos (computadores, telefones, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, máquinas de lavar roupa e secadora de roupa, ar condicionados, impressoras, e outros que pertencerem à casa)
Pagamento de Manutenção de veículos
Despesas com correios, fotocópias, fotografias, cartórios (taxas e emolumentos)
Despesas com documentos das crianças – CPF/RG
Contratação de transporte como ônibus ou van
Convênio com Medicina do Trabalho para exames admissionais, demissionais, e periódicos, avaliações, fiscalização e implantação do plano de segurança.
Locação de filmes e brinquedos –Lazer



**EBAS PEQUENO ANJO**

Locação de veículos (até a instituição possuir carro próprio, sem prazo para tal)
Profissionais liberais: cabelereiro, pedreiro, electricista, encanador, chaveiro, vidraceiro, jardineiro, e outros.
Aquisição de produtos agropecuária: mudas plantas, flores, frutas, verduras, ervas, pesticidas, terra adubada, ração animal doméstico, ferramenta para cultivo e manutenção de hortas, vasos ornamentais, etc.
Vale Transporte
Pagamento de capacitação para funcionários (inscrição congressos, seminários, palestras, hospedagem e alimentação)
Pagamento de transporte para locomoção de funcionários para capacitações
Pagamento de refeições para funcionários em atividades externas

**OBSERVAÇÃO:**

- 1- Atualmente o serviço não possui carro próprio e utiliza automóvel cedido pela Prefeitura/Secretaria de Assistência Social do município de Gaspar.
- 2- Caso a Prefeitura municipal encerre o termo de cessão, a entidade poderá fazer locação de automóvel. Este deverá ser compatível com as atividades desenvolvidas pelo serviço. O ideal seria um carro com 7 lugares (chevrolet spin ou nissan Livina), Características do carro: motor 1.0; direção hidráulica, vidros elétricos, ar condicionado, 5 portas; Local de uso: Médio Vale, Vale do Itajaí, Litoral e arredores, Florianópolis (eventualmente). Quilometragem de uso: aproximadamente 1000

**7.3 RECURSOS FINANCEIROS (RECEITAS Outubro 2023 a Outubro 2024)**

MÊS/ANO	GASPAR	ILHOTA
10/2023	R\$ 50.383,45	R\$ 31.856,36
11/2023	R\$ 48.799,08	R\$ 34.890,15
12/2023	R\$ 83.109,93	R\$ 39.744,23
01/2024	R\$ 47.859,03	R\$ 33.391,54
02/2024	R\$ 44.372,24	R\$ 33.391,54
03/2024	R\$ 53.524,56	R\$ 33.391,54
04/2024	R\$ 49.340,21	R\$ 33.391,54
05/2024	R\$ 33.447,28	R\$ 33.391,54



**EBAS PEQUENO ANJO**

<b>06/2024</b>	R\$ 47.050,23	R\$ 33.391,54
<b>07/2024</b>	R\$ 59.016,47	R\$ 33.391,54
<b>08/2024</b>	R\$ 96.591,16	R\$ 33.391,54
<b>09/2024</b>	R\$ 51.406,34	R\$ 33.391,54
<b>10/2024</b>	R\$ 45.041,02	R\$ 33.391,54
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 709.941,00</b>	<b>R\$ 440.406,14</b>
<b>TOTAL GERAL R\$ 1.150.347,14</b>		

**OBSERVAÇÃO:**

- Os valores são reajustados anualmente conforme índice INPC ou IPCA no acumulado dos 12 meses, conforme praticado pela Prefeitura.
- O município de Ilhota é gestor de 7 vagas, cuja subvenção não é descontada da PM Gaspar e o mesmo paga valor para vagas excedentes quando utilizadas.

**7.4 PLANILHA DE PREVISÕES DE DESPESAS ANUAIS**

<b>DESPESAS</b>	<b>MENSAL PREVISÃO</b>	<b>ANUAL</b>
Recursos Humanos (folhas de pagamento, férias, rescisões, 13 ° salário, encargos INSS IRRF PIS FGTS)	R\$ 82.000,00	R\$ 984.000,00
Farmácia (medicamentos ,fraldas, higiene pessoal)	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
Despesas Saúde (consultas medicas/psicológica/exames, aquisição oculos)	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
Água	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
Luz	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
Telefone + Internet + celular	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
Combustível	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
Alimentação, açougue, Produtos de limpeza e utensílios	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
Seguros (automóveis e estrutura física)	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
Manutenção Geral (ferramentas, peças, utensílios domésticos, reformas, prestação de serviços, manutenção automoveis, agropecuária, chaveiro, etc)	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
Gás cozinha	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
Vestuário (roupas, uniformes, calçados)	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
Papelaria (material escolar + escritório)	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
Serviços de Contabilidade	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00



**EBAS PEQUENO ANJO**

Lazer (passeios, ingressos, locação, lanches)	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
Roupas de cama, mesa e banho	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
Aquisição de bens permanentes	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
Despesas burocráticas diversas	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
Medicina do Trabalho	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
Material esportivo	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
Brinquedos	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
Vale Transporte	R\$ 1.000,00	12.000,00
Capacitação (inscrição, viagem, hospedagem, alimentação)	R\$ 4.000,00	48.000,00
Reembolso de despesas para atividades externas	R\$ 350,00	4.200,00
Serviços e produtos de jardinagem	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
Aquisição de Veículo 0 Km	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
Locação automóvel	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 143.850,00</b>	<b>R\$ 1.726.200,00</b>

**OBSERVAÇÃO:**

- 1- Os valores correspondem a despesas anuais com a capacidade de atendimento máximo de 20 crianças.
- 2- Os valores constantes da tabela acima são uma estimativa e sofrem ajustes anuais conforme o índice e o período indicado no instrumento que formaliza a parceria.
- 3- O valor das vagas de cada criança acolhida custa o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil Reais) para cada município Conveniado, sendo 13 vagas Gaspar e 07 vagas Ilhota

**7.4.1- Valores referentes ao Município de Gaspar**

Quantidade de vagas	Valor unitário	Valor Mensal	Valor Anual
13	R\$ 7.000,00	R\$ 91.000,00	R\$ 1.092.000,00

**OBSERVAÇÃO:**

- 1- Em função das questões trabalhistas, tais como: férias, 13º salário, rescisões e encargo, a entidade não solicita mensalmente o valor integral, ficando mensalmente valores retidos nos próprios cofres públicos;



*EBAS PEQUENO ANJO*

- 2- Visando a boa gestão e utilização dos recursos públicos, por se tratar de previsão orçamentária e valores de despesas que variam de acordo com especificidades do momentos, a entidade não solicita mensalmente o valor integral, ficando mensalmente valores retidos nos próprios cofres públicos;
- 3- Os valores não solicitados e utilizados ao final do ano, são redirecionados pelo gestor público;

Os recursos financeiros poderão ser provenientes de Subvenção Municipal dos Municípios conveniados com as instituições de acolhimento, do Estadual e Federal através do Ministério de Desenvolvimento Social, bem como de doações voluntárias.

A Prefeitura Municipal de Gaspar disponibilizará o valor integral à Instituição Pequeno Anjo, sendo que, caso haja interesse da mesma em vender suas vagas para outros municípios, os valores conveniados com outros municípios, exceto Ilhota, serão debitado da subvenção da Prefeitura de Gaspar.

Mensalmente a instituição realizará o envio da prestação de contas das subvenções depositadas nas respectivas contas para a Secretaria de Assistência Social que disponibilizará para o Conselho Municipal de Assistência Social para a devida aprovação da respectiva prestação de contas.

Para a prestação desse serviço, previsto na Política Nacional de Assistência Social, o Lar Pequeno Anjo, deverá, através de recursos próprios diretos e indiretos, abater dos custos mensais do programa, todas a doações voluntárias recebidas, solicitando do município somente o valor necessário para cobrir as despesas mensais, sendo esta a sua contrapartida, além dos benefícios alcançados com a certificação de EBAS.

A Certificação do CEBAS, como Entidade Beneficente de Assistência Social – EBAS, pelo Ministério de Desenvolvimento Social, foi renovada no ano de 2021, conforme Portaria n.49/2022, publicada no Diário Oficial da União de 25/05/2022 com validade de 29/05/2021 a 31/12/2025, isenta a Instituição de impostos federais como por exemplo, o INSS da folha de pagamento.

A instituição de acolhimento, Lar Pequeno Anjo, poderá receber de



## *EBAS PEQUENO ANJO*

peças físicas e jurídicas, doações voluntárias em forma de alimentos, roupas, produtos de higiene e em espécie, para a qual terá uma conta bancária específica, e as demais doações registradas em planilhas. Todas as doações serão informadas no relatório de atividades anual do serviço que é encaminhado para o Conselho municipal de Assistência Social- CMAS.

### **8. METODOLOGIA**

Os procedimentos estabelecidos para o atendimento a Proteção Especial de Alta Complexidade às crianças acolhidas baseiam-se nos princípios da (Lei 8.069/90) do ECA, sendo complementados pela Lei orgânica da Assistência - LOAS, Política Nacional de Assistência Social - PNAS, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e de outras Leis afins.

As crianças serão acolhidas pelo Conselho Tutelar dos municípios conveniados, em caráter emergencial e/ou mediante determinação judicial, devendo estar munidas de certidão de nascimento, carteira de vacinação, relatório de encaminhamento do Conselho Tutelar e Guia de Acolhimento expedida pela autoridade judiciária. Neste ato, também será preenchido o Formulário de Acolhimento da entidade, pelo técnico ou educador social que receber a criança.

O acolhimento de crianças ao serviço desenvolvido pela Instituição obedecerá aos seguintes procedimentos: A instituição deverá ser consultada previamente sobre a disponibilidade de vagas; O acolhimento se dará pela Equipe Técnica e Coordenação, na falta destes, Educadores Sociais com a respectiva Guia de Acolhimento Judicial; No ato do acolhimento os profissionais da instituição, deverão verificar a integridade física e, se possível emocional por meio da observação de reações e comportamentos das crianças.

O Conselheiro Tutelar e/ou Oficial da Infância e Juventude deverá repassar as informações necessárias e básicas da vida da criança para possibilitar o melhor atendimento e se possível o relatório inicial do Conselho Tutelar, assim como os respectivos documentos pessoas das crianças.



*EBAS PEQUENO ANJO*

Considerando a criança como prioridade do atendimento, o Serviço de Acolhimento deve proporcionar um espaço de acolhimento, escuta, referência afetiva, confiança, com características próximas de um lar. Deve possibilitar a manutenção e/ou fortalecimento dos vínculos familiares.

Na busca constante da garantia dos direitos fundamentais é necessário ainda que haja ações de inclusão social, política, cultural e econômica de todas as crianças e suas famílias.

Ainda que cada política tenha a sua especificidade de atuação, cabe a todos os atores do Sistema de Garantia de Direitos o compromisso para a efetivação dos direitos através de um trabalho articulado em rede, que garanta a proteção integral das crianças. Segundo Amorim e Fonseca a rede pode ser compreendida como "um espaço de convergência de vários atores sociais, todos incompletos, que precisam tecer uma articulação de esforços frente a objetivos definidos, ou seja, potencializar recursos com e para um público comum".

Para tanto, a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente é *Intersetorial, multisetorial e transetorial*. É intersetorial porque a política de atendimento vai acontecendo a partir das ações integradas e articuladas das diversas instituições existentes no município. É multisetorial porque as ações vão exigir a atuação em conjunto de uma equipe multiprofissional (assistente social, educadores sociais, pedagogo, psicólogo e outros). É transetorial, porque determinadas situações vão exigir ações coletivas, envolvendo diversos setores da sociedade para solucioná-las.

A troca de informações, a comunicação, as ações conjuntas envolvendo atores e instituições, governamentais e/ou não governamentais contribuem de maneira significativa para o alcance dos objetivos da instituição de acolhimento.

Desde a acolhida da criança todos os esforços são para que elas se sintam participantes do novo grupo, onde os demais membros da família, no caso irmãos, que porventura também forem acolhidos, na mesma faixa etária (0 a 12 anos), fiquem juntos durante o tempo que permanecerem na instituição. Caso haja o acolhimento de irmão adolescentes nas demais instituições de acolhimento será



*EBAS PEQUENO ANJO*

oportunizado pelas instituições a convivência familiar através de visitas semanais.

No momento da acolhida é fundamental proporcionar a interação com as demais crianças, estimulando-as a participarem das atividades cotidianas, que terão cunho educacional e de promoção de oportunidades de desenvolvimento pessoal, emocional e social.

O serviço garantirá o atendimento individualizado, evitando que a criança acolhida passe por situações de exposição e constrangimento. Faz parte da recepção da criança, conversa esclarecedora sobre sua nova e temporária moradia, motivos da medida protetiva e função do serviço. São apresentadas as pessoas que terão contato mais próximo, os novos companheiros, bem como todas as instalações físicas disponíveis, indicando qual será seu espaço individualizado.

No ato do acolhimento a instituição oferecerá roupas, calçados, alimentação e demais itens necessários ao cotidiano para todas as crianças da instituição, adequados à respectiva faixa etária. Cada uma terá individualizado: cama; guarda-roupa; roupas de cama (travesseiro, cobertor e edredom); calçados; toalhas de banho; roupas íntimas; produtos de higiene pessoal; material escolar; mochila; brinquedos; presentes;

Importante ressaltar que por tratar-se de medida protetiva o processo corre em segredo de justiça, assim sendo, todas as informações pessoais e os motivos que levaram ao acolhimento não poderão ser divulgadas.

As crianças acolhidas serão matriculadas ou transferidas para escolas próximas ao Serviço de Acolhimento Institucional, bem como acompanhadas no processo ensino aprendizagem pela pedagoga da Instituição. A criança acolhida deverá obrigatoriamente frequentar a escola, sendo considerada falta grave a ausência sem justificativa.

A instituição de acolhimento garantirá um programa de atividades socioeducativas e culturais sistematizadas e organizadas, com o objetivo de, proteger e garantir o desenvolvimento integral da criança.

Toda criança acolhida receberá os seguintes cuidados com a saúde física e mental: avaliação de rotina com médico pediatra ou clínico geral, conforme o caso,



*EBAS PEQUENO ANJO*

imediatamente ao acolhimento; tratamento recomendado se for o caso; Visita regular ao dentista a cada seis ou 12 meses; Vacinação atualizada ou refeita, conforme o caso; acompanhamento psicológico, quando o caso requer; Atendimento com profissional da psicopedagogia – quando o caso requer; Atendimento com Fonoaudióloga – quando o caso requer; Consultas com médicos especialistas (psiquiatra, neurologista, otorrino, etc.) sempre que necessário.

A Instituição de Acolhimento além de cumprir com os art. 92 e 94 do ECA, rigorosamente e na íntegra, deverá:

- I – Facilitar a convivência entre os grupos;
- II – Respeitar o período de adaptação da criança;
- III - Integração plena no cotidiano da unidade de acolhimento;
- IV – Facilitar a interação da criança com a organização da casa;
- V - Considerar as necessidades individuais e dificuldades pessoais;
- VI - Incluir atividades externas, que favoreçam contato com outros grupos sociais e a comunidade;

VII - Oportunizar semanalmente opções de lazer tais como: eventos sociais oferecidos pela comunidade ou entidades religiosas, cinema, teatro, música, pizzaria, lanchonetes, locação de filmes, vídeo games, futebol, jogos de lazer e ou esportivos etc.

IX - Acompanhar e garantir o desenvolvimento escolar através de reforço pedagógico na própria instituição;

A construção da rotina diária institucional é elaborada com a participação das crianças, assim como, a discussão das regras e dos limites de convivência.

As saídas para passeios ou para convívio com familiares dos residentes sejam nas férias escolares, seja nos finais de semana, necessitam de autorização da coordenação, equipe técnica e Juizado da Infância e Adolescência.

As visitas recebidas pelas crianças acolhidas institucionalmente, deverão ser realizadas preferencialmente com agendamento, sob avaliação da Coordenação Geral e/ou Equipe Técnica, exceto em casos de restrição judicial.

Nos casos em que for necessária a aplicação de medidas disciplinares, estas poderão ser realizadas pela Coordenação, Equipe Técnica, e Educadores. São



## *EBAS PEQUENO ANJO*

passíveis de medidas disciplinares a criança que: ultrapassar os limites de convivência, descumprir com suas responsabilidades, fizer enfrentamento agressivo em qualquer nível hierárquico, partir para as vias de fato com seus pares e ou violar as regras da casa.

A instituição de acolhimento não indeniza e não se responsabiliza por objetos trazidos pelas crianças de casa ou adquiridos no percurso, perdidos ou deixados nas suas dependências, salvo se ficarem sob a sua guarda.

A criança que é beneficiária de algum tipo de seguro, benefício, pensão financeira, herança ou outros valores financeiros, a instituição fica responsável por organizar a abertura de uma conta bancária em nome da criança, na qual, será feito os depósitos que ocorrerem no período do acolhimento institucional. Quando houver o desacolhimento da criança a documentação comprobatória dos valores retidos em conta neste tempo e o respectivo extrato bancário da poupança serão apresentados para a família e Poder Judiciário.

### **8.1 ATIVIDADES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS POR FAIXAS ETÁRIAS**

#### **8.1.1 Crianças com faixa etária de 0 a 5 anos**

Os bebês com idade superior a 04 (quatro) meses frequentarão o Centro de Desenvolvimento Infantil – CDI estando sob os cuidados dos educadores referência no outro período, exceto nos casos em que houver contra indicação médica.

No momento de planejar as atividades para crianças de 0 a 5 anos é importante que o educador referência esteja atento aos momentos das refeições, da higiene pessoal, de descanso, acompanhando sempre as crianças em suas atividades de rotina.

Atividades a serem desenvolvidas com as crianças acolhidas de 0 a 5 anos:

- Frequentar o CDI diariamente;



***EBAS PEQUENO ANJO***

- Oportunizar e estimular o bebê a manusear diferentes objetos;
- Observar o desenvolvimento do bebê: se acompanha as pessoas ou objetos que passam em sua frente, que falam com ele;
- Na hora da higiene, deixar o bebê brincar com a água e estimular o mesmo para tal;
- Colocar o bebê de bruços e observar se ele irá mudar de posição sozinho;
- Estimular o desenvolvimento motor através de obstáculos apropriados à idade;
- Oportunizar diferentes sons musicais;
- Oferecer alimentos de diferentes sabores a partir dos 6 meses sob a orientação da pediatra;
- Colocar as crianças para tomarem banho de sol estabelecendo diálogo com o mesmo;

Art. 10. Participar de brincadeiras educativas;

Art. 11. Participar de atividades desenvolvidas por voluntários;

Art. 12. Participar de passeios;

Art. 13. Participar das festas de aniversário mensal;

Art. 14. Receber e visitar os irmãos acolhidos em outras instituições;

Art. 15. Receber visita dos familiares;

Art. 16. Receber atendimento pela equipe técnica e coordenação.

Art. 17. Construir uma relação afetuosa, acolhedora estabelecendo limites, que possam contribuir com o desenvolvimento de habilidades sociais.

Na faixa etária entre 0 a 5 anos a rotina é algo marcante e fundamental para a criança, sendo que esta deve ser feita com o acompanhamento do educador que representa a figura de referência adulta e isso irá contribuir para que o bebê construa o conhecimento de si próprio e do mundo.

A criança é um ser complexo e seu desenvolvimento cognitivo, social, afetivo, linguístico e o físico motor acontecem desde o início da vida. Este se dá através da socialização, processo através do qual um indivíduo se torna membro



### *EBAS PEQUENO ANJO*

funcional de uma comunidade, assimilando hábitos e a cultura que lhe é própria. É um processo contínuo que se inicia pela "imitação" e continua por toda a vida por meio da comunicação verbal e não verbal.

A instituição de acolhimento, através de seus cuidadores e demais funcionários terão um papel fundamental no processo de socialização da criança. Este se dá fundamentalmente através do cuidado e das brincadeiras. Elementos estes indispensáveis para o desenvolvimento emocional, social, cognitivo e motor adequados.

Até aos dois anos de idade, é natural à criança procurar isolar-se e brincar de maneira mais individualizada e a partir de então, através das brincadeiras e da imitação, passa a procurar maior interação com adultos e demais crianças, ampliando seu repertório relacional e habilidades.

O serviço de acolhimento, também contará com a elaboração de um Álbum de Vida para as crianças desta faixa etária, onde fica registrado os momentos especiais da vida criança no abrigo. Nele contém informações básicas da criança, do abrigo, registro de atividades e familiares, fotos, sentimentos, rotina entre outros. Este material será desenvolvido pela pedagoga da instituição e entregue à família da criança no ato do desacolhimento ou na transferência para outro abrigo, se for o caso.

#### **8.1.2 Crianças com faixa etária de 6 à 12 anos**

Todas as crianças de 6 a 12 anos serão matriculadas na Escola, conforme suas idades em um período do dia, preferencialmente vespertino, estando sob os cuidados dos educadores referência no outro período.

As crianças que frequentam a Escola também podem participar de outras atividades extracurriculares, de lazer e esportivas. Sendo que as escolhas das atividades são de acordo com a demanda de oferta das atividades no município e da preferência das crianças pelas modalidades disponíveis.

Além disso, as crianças participarão de várias atividades de lazer,



*EBAS PEQUENO ANJO*

conforme previsão legal do ECA em seu art. 19 que trata da convivência comunitária:

- Cinema;
- Pizzaria;
- Sorveteria;
- Pastelaria;
- Passeio em sítios;
- Passeio em praias;
- Passeio no shopping;
- Passeio em parques da cidade de Gaspar ou na região;
- Participação em atividades que estejam sendo promovidas pelo município em datas comemorativas como: festival de teatro, circo, exposição de artes, teatro infantil, show musical entre outros.

No período em que estiverem em acolhimento institucional, as crianças participarão, juntamente com os educadores referência, da rotina da casa, tendo responsabilidades inerentes a sua idade:

1. Organização dos brinquedos;
2. Organização de seus armários de roupas e pertences;
3. Organização de suas camas;
4. Organização de seus uniformes escolares e limpeza nos seus tênis.

As crianças também participarão de atividades em grupos na casa como:

1. Participar de brincadeiras e jogos educativos, construção de brinquedos, sempre acompanhados pelo educador referência, ou apenas assistidos para que não se machuquem durante os momentos que estiverem brincando, pois muitos são os momentos onde as crianças preferem brincar e criar sozinhas suas próprias brincadeiras;
2. Participar de atividades lúdicas realizadas por voluntários;
3. Receber, diariamente, acompanhamento da pedagoga e dos educadores na



### *EBAS PEQUENO ANJO*

realização das tarefas escolares;

4. Participar de reunião com a coordenadora com a finalidade de discutir sobre a dinâmica da casa, sobre o comportamento dos mesmos perante os funcionários e entre si, etc.

Art. 18. Participar de passeios;

Art. 19. Participar das festas de aniversário mensal;

Art. 20. Receber e visitar os irmãos acolhidos em outras Instituições;

Art. 21. Receber visita dos familiares;

Art. 22. Receber atendimento individualizado ou em grupos de irmãos pela equipe técnica e coordenação.

### **8.2 METODOLOGIA DE TRABALHO DA EQUIPE TÉCNICA MULTIDISCIPLINAR (Psicologia/Serviço Social e Pedagogia)**

A partir do acolhimento da criança dar-se-á início imediatamente à elaboração do Plano Individual de Atendimento – PIA, para entrega ao Poder Judiciário que tem seu objetivo previsto no ECA, bem como iniciar a realização de Estudo Psicossocial.

A equipe técnica deverá emitir Relatórios Circunstanciados acerca de cada criança e sua família no máximo a cada 6 meses ou sempre que houver a necessidade e ou determinação judicial, além de informativos diante de circunstâncias novas e imprevistas.

Após a conclusão do Estudo Psicossocial, a equipe deverá se posicionar acerca do parecer técnico com vistas a possibilidade de reintegração familiar, seja na família biológica ou inserção familiar em família extensa, ou ainda com pessoas de referência com a qual a criança tenha vínculos fortalecidos. Quando não houver tais possibilidades, a equipe técnica deverá comunicar às autoridades competentes e sugerir a destituição do poder familiar e iniciar busca por família substituta.

Após determinação judicial, a criança poderá ser encaminhada à família substituta na modalidade de adoção, seja nacional ou internacional. Nas adoções



***EBAS PEQUENO ANJO***

internacionais este acompanhamento poderá ser realizado pela equipe técnica do Poder Judiciário, com auxílio da equipe técnica da instituição de acolhimento.

Cabe à equipe técnica do serviço, a articulação com as demais políticas públicas e serviços da política de assistência social ao longo do acompanhamento familiar, bem como o acompanhamento após o retorno da criança à família, conforme o tempo determinado judicialmente.

O desligamento da criança do serviço deverá ocorrer sempre de forma gradativa, preparando a criança para seu retorno à família de origem ou inserção em família substituta.

É de responsabilidade da equipe técnica providenciar os documentos necessários ao exercício da cidadania àqueles que não os tiverem; manter estreita articulação e integração com todos os recursos da comunidade, fortalecendo a rede de serviços públicos e privados da região de atendimento; inserir as crianças conforme adequação nos serviços, programas e projetos oferecidos pelo município de Gaspar na realização de atividades extracurriculares, de lazer ou esportivas; garantir as visitas dos familiares na instituição, estabelecendo dia e horário de visitas. Quando houver necessidade de ter outras visitas, a equipe técnica e coordenação autorizarão de acordo com a necessidade da família.

As atividades psicossociais do serviço de acolhimento vão se desenvolver em três níveis: 1- com as crianças, visando trabalhar questões pedagógicas complementares, auto estima, resiliência, autonomia, serviços de apoio; 2- junto à família natural ou ampliada, no seu território ou na unidade de acolhimento; 3- na preparação para desligamento do serviço.

Terá o objetivo de: preservar e fortalecer os vínculos familiares e a reintegração familiar e comunitária, sendo o acolhimento um processo de construção em que todos possam acrescentar suas ideias, participar, falar e serem ouvidos, fortalecendo o princípio democrático nas tomadas de decisões. Estas atividades permitirão tornar o acolhimento compartilhado com as famílias realizando festividades, oficinas e projetos com a comunidade do entorno, sempre com o intuito de estreitar as relações e promover os processos decisórios; desenvolver atitudes que permitam auto



### *EBAS PEQUENO ANJO*

organização e cuidados de si, convivência com colegas, experiências ligadas ao conhecimento do mundo natural (por exemplo a vivência da alimentação natural e saudável) e social (o mundo de relação, exploração do espaço geográfico e do momento histórico); promover o acompanhamento escolar, e a utilização dos serviços de apoio da rede social.

O trabalho desenvolvido na instituição de acolhimento visará à preservação do vínculo e o retorno ao convívio familiar posto que no art. 19 do ECA dispõe que “toda criança ou adolescente tem o direito de ser criado e educado no seio de sua família e excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária”.

O direito a convivência familiar, tendo a referência de afeto, valores éticos e culturais, atenção as suas necessidades e orientação no processo de aprendizagem favorecem o crescimento psicossocial, a conquista social e o exercício da cidadania.

Neste sentido as instituições de acolhimento priorizam o atendimento e acompanhamento de famílias, através de orientações e ações que contribuam para a reorganização familiar e a superação das fragilidades, passando a família a cumprir o seu papel de protetor, provedor e formador das crianças.

A família é o grupo social, o ambiente, mais adequado ao desenvolvimento pleno de uma criança, portanto a reintegração destes a uma família, seja ela de origem, extensa ou substituta é primordial.

A proposta pedagógica do serviço tem como objeto estimular a convivência familiar e comunitária e desenvolver habilidades sociais quanto aos valores, evitando uma visão fragmentada dos aspectos cognitivos, afetivos e morais. Nesse sentido, a equipe de trabalho utilizar-se-a de instrumentos como o acompanhamento escolar, inclusive com atividades de reforço, a realização de atividades recreativas, artísticas e o atendimento psicossocial individual e grupal.

#### **8.2.1 Desligamento do Serviço**

A equipe técnica do Lar Pequeno Anjo deverá manter a criança informada



### *EBAS PEQUENO ANJO*

quanto a sua situação processual conforme Art.92, VIII, ECA, estimulando de acordo com seu nível de compreensão, sua participação nas decisões. O processo de desacolhimento das crianças inclui uma série de procedimentos, assim destacamos os seguintes pontos:

#### **8.2.1.1 Reinserção na família de origem:**

- Discussão interna e interdisciplinar para aprofundamento do caso pela equipe técnica e, se for o caso, com os profissionais dos demais Serviços envolvidos no acompanhamento familiar;
- Atendimento individual com a criança ou em grupo de irmãos para socialização do andamento e acompanhamento da sua situação processual;
- Atendimentos intensificados com a família sobre o desacolhimento e os procedimentos que serão designados em audiência a serem efetuados após o desacolhimento, os quais serão acompanhados pela Equipe Interdisciplinar envolvida no caso;
- Reunião entre educadores e equipe técnica para troca de informações e indicações para a ação pedagógica e informação da situação jurídica dos acolhidos.
- Reunião semanal da Equipe técnica para estudo de casos;

#### **8.2.1.2 Inserção em família extensa**

Após esgotadas as tentativas de retorno com a família de origem, a inserção na família extensa é um direito que assiste a criança, considerando que haja vínculos de afinidade e afetividade significativos. Para tanto, é preciso:

- Identificar membros dessa família que manifestem o interesse de preservação dos vínculos com o a criança acolhida;



### **EBAS PEQUENO ANJO**

- Conhecer a família em questão em todos os seus aspectos que possam garantir um ambiente familiar adequado à criança;
- Preparar a criança para o desligamento gradativo, através de abordagens contínuas, pela equipe técnica, com orientação e encaminhamentos necessários para a efetivação na nova família;

#### **8.2.1.3 Inserção em família substituta na modalidade de Adoção**

- A equipe técnica deverá fazer o perfil da criança acolhida, que é um documento com identificação, preferencias e síntese de história de vida da criança à ser entregue aos pretensos pais;
- As equipes dos serviços de acolhimento institucionais envolvidos deverão se reunir com o grupo de irmãos para dar-lhes conhecimento da possibilidade de uma nova família em casos de adoção internacional;
- Cada equipe das instituições de acolhimento deverá observar, avaliar e preparar gradativamente as crianças acolhidas;
- A preparação para a nova família requer atendimentos e avaliações técnicas pelos profissionais da área de cada Instituição;
- O grupo de irmãos deve ser ouvido pela equipe técnica que observará a motivação para a nova convivência;
- Nas adoções internacionais, se determinado judicialmente, o acompanhamento deve ser semanal durante os 30 dias de estágio de convivência, também se houver prorrogação de prazo.

#### **8.2.1.4 Conhecimento da dinâmica familiar**

- Diagnóstico situacional da realidade familiar;
- Encaminhar para a rede de serviços;
- Realizar visitas domiciliares;
- Estimular o fortalecimento de vínculos, quando possível, através da convivência familiar;



**EBAS PEQUENO ANJO**

- Proporcionar visita na instituição de acolhimento pelos familiares, quando possível, uma vez por semana.
- Contribuir para a percepção da família acerca das suas fragilidades, proporcionando o engajamento e as modificações dos padrões de comportamentos violadores;
- Encaminhamentos para benefícios sociais da rede, que auxiliem a família nas suas necessidades básicas e para a superação de suas fragilidades;

A criança deverá ser preparada para seu desligamento, envolvendo no processo os demais acolhidos, educadores sociais, e demais grupos de amigos consolidados durante o período que permaneceu na instituição.

A criança desacolhida deverá receber por meio de seus familiares/responsáveis no ato do desligamento os documentos indispensáveis à vida civil, objetos pessoais e, os pertences que, no momento do acolhimento, ficaram sob a responsabilidade da Instituição de Acolhimento, bem como aqueles adquiridos durante sua permanência no abrigo. Também serão repassados aos familiares informações, comprovantes e dados bancários, caso a criança, tenha em conta bancária, valores em depósito em decorrência de qualquer tipo de benefício, seguro, pensão ou outros.

**9. SÍNTESE DAS ESTRATÉGIAS DE TRABALHO**

Com crianças:

<b>Estratégia</b>	<b>Regularidade</b>
Acolhida inicial	No ato do acolhimento institucional
Elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA)	Processo contínuo e diário
Estudo Psicossocial	Processo contínuo e diário
Garantia e Estímulo a Convivência Familiar	Avaliado e traçado no PIA
Garantia e Estímulo a Convivência Comunitária	Ação constante em todas as propostas de atividades de lazer, cultura, esporte (semanalmente)
Acompanhamento Psicossocial	Diário
Acompanhamento Pedagógico	Diário
Encaminhamentos para atendimentos	Quando identificado à demanda



**EBAS PEQUENO ANJO**

psicológicos (clínico)	
Encaminhamentos ao Serviço de Saúde	Quando identificado à demanda, através de consultas regulares ao clínico geral, pediatra, vacinação ou outros especialistas ou encaminhamentos necessários
Preparação para o desligamento	Em especial diante da efetivação da possibilidade de reinserção familiar

Com famílias:

<b>Estratégia</b>	<b>Regularidade</b>
Acolhida inicial	No ato do acolhimento institucional
Elaboração do PIA	Processo contínuo e diário
Estudo Psicossocial	Processo contínuo e diário
Garantia e Estímulo a Convivência Familiar	Avaliado e traçado no PIA
Acompanhamento psicossocial	Estipulado no PIA de acordo com a realidade da família
Encaminhamentos para atendimentos psicológicos (clínico)	Caso seja identificado demanda
Encaminhamentos ao Serviço de Saúde/Saúde Mental/Assistência Social/Educação	Caso seja identificado a demanda
Preparação para o desligamento	Em especial diante da efetivação da possibilidade de reinserção familiar

## 10. REGRAS DE CONVIVÊNCIA

### 10.1 Direitos

Previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente ECA: vida, saúde, liberdade, respeito, dignidade, convivência familiar e comunitária, educação, cultura, esporte, lazer, profissionalização, proteção do trabalho.

### 10.2 Deveres

Previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente: educação, respeito, convivência familiar e comunitária, esporte, cultura.

Previstos no Regimento Interno: respeito pela equipe de trabalhadores, contribuição para a preservação da estrutura física da instituição, respeito às orientações recebidas quanto às regras da instituição, honestidade, responsabilidade sobre seus atos, respeito às diferenças, desenvolver o escutar e evocar “palavras mágicas”, fazer suas



### *EBAS PEQUENO ANJO*

tarefas escolares diárias, cumprir escala de tarefas diárias para auxiliar a organização da casa, de acordo com a maturidade e faixa etária, zelar pro ser pertences pessoais e participar das atividades extracurriculares.

#### **10.3 Sanções**

- Fazer a criança pensar sobre o ocorrido, retirando ela do espaço onde encontram-se todos (ex.: ficar no quarto);
- Fazer pedir desculpas aos ofendidos sempre (mesmo com outras sanções);
- Concertar o que fez de errado (ex.: fazer lavar parede que sujou com lápis de cor);
- Tirar privilégios (assistir algo que gosta na tv, assistir filmes após jantar), ou fazer algo sem a participação das demais crianças (ex.: brincar sozinho);
- Recolher-se para o quarto mais cedo que o habitual;
- Cancelar sua participação em atividades de lazer (ex.: passeios).

#### **10.4 Disciplina Positiva**

- Explicar os motivos da medida;
- Ser firme e objetivo nas abordagens;
- Utilizar comunicação olho no olho, na altura da criança;
- Utilizar tom de voz sem alteração;
- Medidas justas, com razoabilidade;
- Medidas devem ser no imediato;
- Medidas com tempo correto;
- Medidas por longa duração não surte efeito;



**EBAS PEQUENO ANJO**

- Não utilizar de ameaças.

## 11. FLUXO DE ATENDIMENTO, ARTICULAÇÃO COM OUTROS SERVIÇOS QUE COMPÕE O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITO E ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

A partir do momento do acolhimento será realizada a inserção das crianças nos serviços disponibilizados pelo Município, através das políticas públicas e que compõem o Sistema de Garantia de Direitos.

A abrangência territorial corresponde aos municípios de Gaspar e Ilhota e demais municípios do Val do Itajaí que apresentem interesse em convênio direto com a Prefeitura Municipal de Gaspar, provedora do serviço, sendo disponibilizados os serviços da rede socioassistencial, saúde e educação, prioritariamente do município de Gaspar e região.

### 11.1 Fluxograma



*EBAS PEQUENO ANJO*

**11.2 Descrição dos serviços/programas/projetos utilizados:**

- Estratégia Saúde da Família ESF- Coloninha
- ESF- Gaspar Grande
- Centro de Atenção Psicossocial-CAPS
- Farmácia Básica
- Hospital Nossa Senhor Perpétuo Socorro/ Gaspar
- Hospital Santo Antônio Blumenau
- Policlínica/ SAE
- Laboratório Reference e ou Unidos
- Escola de Educação Básica Professora Dolores Luzia dos S. Krauss
- Centro de Desenvolvimento Infantil Cachinhos de Ouro
- Serviço de Fonoaudiologia, Psicopedagogia e Psicologia Escolar-SEFOPPE
- Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS
- Programa de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos-PAEFI
- Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Maria Hendricks- CCFVMH
- Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
- Programas habitacionais;
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Gaspar – APAE
- Mesa Brasil;
- Casa da Cultura;
- Ginásio de Esportes João dos Santos;
- Cendro - diagnóstico por imagem em odontologia;

*EBAS PEQUENO ANJO*

- Dr. Raul Pistorello - ortodontista – Blumenau;
- Dr. Felipe Mondine - ortodontista – Gaspar;
- Dra. Juliana Schmitt Nicoletti – cirurgiã dentista;
- Dra. Ângela Dubbers da Cunha – psiquiatra infantil - Blumenau
- Sr. Alexandre Carbonera – psicóloga – Gaspar;
- Sra. Vera Lúcia J. Koch – psicóloga – Blumenau;
- Sra. Sandra Travassos – psicóloga – Blumenau;
- Sra. Rosana Schmidt – psicóloga – Blumenau;
- Franciane Dal Pizzol – psicóloga – Blumenau;
- Sra. Mariangela Rodrigues Maass– ortodontista - Gaspar
- Like Fitness Academia;
- ABLUGO – Associação Blumenauense de Ginástica Artística – Blumenau;
- Espaço Bem Estar;
- Churrascaria Toni;
- Fashion Hair;
- Iva Cabelereiros;
- Padaria Sete de Setembro;
- Artes e Laços;
- Salão Marlise;
- Latic Jeans;
- Clubes de Serviços;
- Comunidade Católica Amor Eterno de Itajaí/SC;
- Registro de Imóveis em Ação Social – RIAS/Gaspar.
- Comunidade local entre outros.
- Igreja evangélica da comunidade- (voluntários para a Escola Bíblica Dominical)
- Voluntários da comunidade com propostas de trabalho aprovado pela coordenação.



*EBAS PEQUENO ANJO*

**12. METAS**

- Manter quadro de pessoal conforme legislação vigente;
- Garantir recursos financeiros para a formação permanente dos profissionais da instituição, conforme legislação vigente
- Garantir estrutura física e sua manutenção periódica;
- Garantir veículo adequado às atividades;
- Adaptar arquitetonicamente a instituição para pessoas com deficiência.
- Contribuir para o retorno à família biológica e/ou extensa e adoção quando for o caso;
- Preservar vínculos familiares e comunitários;
- Inserção das crianças acolhidas na instituição, em atividades extra curriculares sempre que possível;
- Atingir 100% de inserção das crianças na rede municipal de ensino;
- Reduzir as violações de direitos socioassistencias;

**13. FORMAS DE PARTICIPAÇÃO DO USUÁRIO**

- Desde o acolhimento de cada criança, serão desenvolvidas as seguintes estratégias em todas as etapas do plano de ação:
- Incentivo a participação coletiva da construção das normas e rotinas proporcionando assim uma convivência mais saudável entre as crianças;
- Atividades coletivas de orientação dos direitos e deveres da criança;
- Participação dos familiares e comunidade em atividades festivas da casa, salvo quando há ressalvas jurídicas.

## 14-BIBLIOGRAFIA

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília/DF: Senado, 1988.

\_\_\_\_\_. Lei 8.069, de 13 de julho de 1990. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Brasília/DF.

\_\_\_\_\_. Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993. **Lei Orgânica da Assistência Social**. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília/DF, 7 de dez. 1993.

\_\_\_\_\_. **Política Nacional de Assistência Social**. Brasília/DF: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - Secretaria Nacional de Assistência Social, 2004.

\_\_\_\_\_. **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária**, 2006.

\_\_\_\_\_. Lei 12.435 de 06 de junho de 2011. **Sistema Único de Assistência Social**. Brasília/DF.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Brasília, junho de 2009.

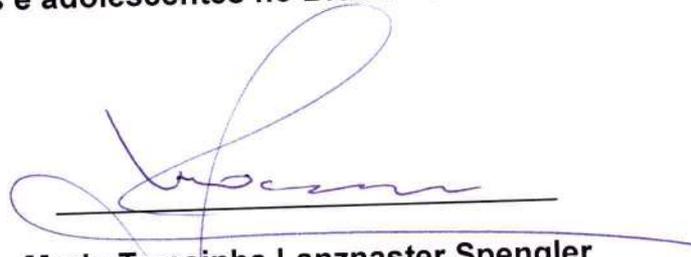
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. **Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes**. Brasília/DF. 2009.

RIZZINI, Irene. **Acolhendo Crianças e Adolescentes: experiências de promoção do direito à convivência familiar e comunitária no Brasil**. São Paulo: Cortez Brasília, DF: UNICEF.



*EBAS PEQUENO ANJO*

SILVA, Enid Rocha Andrade. **O Direito à Convivência Familiar e Comunitária: os abrigos para crianças e adolescentes no Brasil** – Brasília- DF - IPEA/CONANDA.



**Maria Teresinha Lanznaster Spengler**

Presidente Ação Social e Cidadã  
CPF nº 312.816.089-72

Gaspar, Outubro de 2024.

